Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, n.º 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Regulamenta a entrega do Auto de Infração de Trânsito e do Boletim de Ocorrência por acidente de trânsito, emitidos pelos servidores da Diretoria de Trânsito.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Os Autos de Infração de Trânsito (AIT´s), lavrados pelo Agente de Trânsito ou Fiscal de Transporte de Passageiros deverão ser entregues, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas, da constatação da irregularidade.

§ 1º A entrega do AIT se dará ao operador de rádio e telefonia, que o registrará na forma estabelecida pela Diretoria de Trânsito, encaminhando o mesmo com celeridade ao Diretor.

§ 2º Em se tratando de AIT´s lavrados por enquadramento ao Art. 181, XVII, da Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, o prazo de entrega deste será aquele determinado pelo superior hierárquico que repassou o aviso de irregularidade da área azul ao agente autuador, respeitado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º Tratando-se de emissão de Boletim de Ocorrência (BO), o mesmo deverá ser entregue ao final do respectivo turno de serviço em que ocorreu o acidente de trânsito, devidamente preenchido e sem rasuras, emendas ou utilização de substância corretiva.

Parágrafo único. Os BO´s serão entregues na Sala de Operações da Diretoria de Trânsito, sendo que o operador de rádio e telefonia os repassará prontamente ao Setor de Administração, Ensino e Estatística desta Diretoria, no início do próximo turno de trabalho do referido setor.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de fevereiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal